



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**RESOLUÇÃO Nº 3.116, DE 10 DE JUNHO DE 2009**

Dispõe sobre normas para realização de Cursos de Férias no Ensino de Graduação.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 10 de junho de 2009, e de acordo com o teor do processo nº 23102.000.548/2009-53, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas para realização dos Cursos de Férias no Ensino de Graduação, no âmbito desta Universidade, conforme especificado a seguir.

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA DA EXPRESSÃO “CURSO DE FÉRIAS NO ENSINO DE GRADUAÇÃO” E SUAS CARACTERÍSTICAS**

Art. 2º - A expressão “Curso de Férias no Ensino de Graduação”, registrada nesta Resolução, tem a finalidade de distingui-lo dos demais Cursos que poderão ser oferecidos pela Universidade, durante o período de férias.

Parágrafo Único - Na constituição dos processos para a realização daquela atividade, poderão ser utilizadas as expressões Curso de Verão/Curso de Inverno, de acordo com a época em que ocorrerem.

Art. 3º - O Curso de Férias no Ensino de Graduação apresenta as seguintes características:

I - constituído por uma ou por um conjunto de disciplinas integrantes do currículo pleno dos cursos de graduação da Universidade;

II - oferecido somente aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, seja ele presencial ou a distância;

III - planejado de forma sistemática, obedecendo à carga horária, ao número de créditos (teóricos e/ou práticos), e à necessidade de pré/co-requisitos exigidos pela(s) disciplina(s), de acordo com o currículo vigente;

IV - realizado durante os períodos de férias, de acordo com o calendário universitário de cada ano letivo.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO CURSO DE FÉRIAS NO ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Art. 4º - O Curso de Férias no Ensino de Graduação objetiva:

I - dar oportunidade ao aluno de graduação de cumprir os prazos de integralização curricular;

II - possibilitar a oferta de um número maior de disciplinas optativas;

III - oferecer, com maior frequência, disciplinas que se constituem em pré-requisitos, favorecendo os alunos que nelas não tenham obtido rendimento mínimo exigido (conceito ou frequência) para a aprovação.

IV - possibilitar a oferta de disciplina(s) obrigatória(s) e optativa(s) quando estas não puderem ser oferecidas em período regular.

## **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º - Cabe aos Colegiados dos Departamentos que alocam as disciplinas e dos Cursos de Graduação justificarem e planejarem o Curso de Férias a ser oferecido.

Art. 6º - Cabe ao Conselho do Centro apreciar e deliberar sobre a realização do Curso e informar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação a aprovação de sua realização.

## **CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 7º - A proposta para realização de curso de férias deverá ser formalizada através de processo do qual deverá constar a seguinte documentação:

I - ata dos Departamentos que oferecem as disciplinas, discriminando:

- a) justificativa técnico-pedagógica;
- b) nome da(s) disciplina(s);
- c) carga horária/nº de créditos (teórico e/ou prático);
- d) exigência de pré/co-requisitos;
- e) nº de vagas para inscrição dos alunos;
- f) datas de início e término do Curso;
- g) dias da semana e horário das aulas;
- h) professor(es) ministrante(s).

II - ementa, programa (Anexo 1 desta Resolução), procedimentos de avaliação, professor responsável e ministrante da disciplina que compõe o Curso de Férias;



III - quadro-síntese (Anexo 2 desta Resolução), discriminando:

- a) nome da(s) disciplina(s);
- b) carga horária/nº de créditos;
- c) professor ministrante;
- d) período;
- e) horário;
- f) nº de vagas.

IV - ata do Colegiado do Curso de Graduação aprovando as especificações do Curso;

V - ata do Conselho do Centro Universitário aprovando a realização do Curso.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - O Curso de Férias no Ensino de Graduação poderá ser oferecido para alunos de vários cursos regulares, tanto presenciais quanto a distância, quando as disciplinas forem comuns aos seus currículos, observando, desse modo, as especificações e os conteúdos programáticos.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Malvina Tania Tuttman  
Reitora**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO I**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

CENTRO:.....

PROGRAMA:.....

CURSO DE GRADUAÇÃO: .....

DEPARTAMENTO:.....

DISCIPLINA:.....CÓDIGO:.....

CARGA HORÁRIA:.....CRÉDITOS:.....

PRÉ-REQUISITOS:.....

CO-REQUISITOS:.....

EMENTA:.....

OBJETIVOS:.....

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:.....

METODOLOGIA:.....

AVALIAÇÃO:.....

BIBLIOGRAFIA:.....

ASSINATURA DO TITULAR OU PROFESSOR RESPONSÁVEL:.....

ASSINATURA DO MINISTRANTE: .....



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

CURSOS DE FÉRIAS A SEREM OFERECIDOS PELA ESCOLA DE _____									
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR MINISTRANTE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO	MODALIDADE*	DIAS DA SEMANA**	Nº DE VAGAS	CAMPUS	EMAIL

\*Especificar se será presencial ou à distância.

\*\*Especificar quais dias serão presenciais e quais dias serão à distância, conforme o caso.